

Política de Contratação de Serviços de Terceiros



1. INTRODUÇÃO

As contratações de serviços de terceiros pela Biguá Capital devem estar em sintonia com o Código de Ética e Conduta e as demais Políticas que regem a atuação da Biguá Capital e de seus associados e seguir as regras e os procedimentos especificados na presente Política de Contratação de Serviços de Terceiros (Política).

As regras e procedimentos para contratação de serviços emitidas pelo Administrador Fiduciário também devem ser consultadas.

2. ABRANGÊNCIA

As contratações pela Biguá Capital consideram os serviços para uso próprio e dos que serão utilizados pelos fundos de investimentos sob sua gestão.

Todas as áreas da Biguá Capital deverão seguir os procedimentos de contratação de serviços desta Política.

3. PRESTADORES DE SERVIÇO PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Atualmente a contratação de serviços de terceiros em nome dos fundos sob gestão limita-se às corretoras. O processo de seleção seguirá os critérios especificados e que serão revistos anualmente. Caso haja a necessidade de contratação de prestadores de outros tipos de serviços, seus Procedimentos específicos deverão ser elaborados e acrescentados neste Política.

3.1 PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

Participarão do processo seletivo das corretoras as Equipes de Investimentos e de Risco e Compliance, com presença obrigatória de seus diretores.

A primeira verificação para a contratação de uma corretora é verificar se ela está credenciada junto ao Administrador Fiduciário dos fundos de investimentos e ter a certificação de *Execution Broker* do Programa de Qualificação Operacional (PQO) da B3.

Como pré-requisito para a seleção, a corretora precisa preencher o questionário de due diligence para contratação de serviços qualificados ao mercado de capitais e corretoras, de acordo com o novo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

Em seguida, a análise das corretoras avaliará os seguintes critérios:

- Saúde financeira;
- Qualidade no atendimento da mesa de operações;
- Rapidez e precisão na conformação das operações;
- Conjunto de informações e análises sobre o mercado financeiro e das empresas;
- Custos operacionais.



A Biguá Capital elencou os critérios acima para selecionar as corretoras que tenham um elevado nível de qualidade na prestação de serviços e que proporcionem a execução das operações dos fundos de investimentos tal como foram objetivados pelos gestores.

A certificação de *Execution Broker* do PQO da B3 é critério de filtro das corretoras. Caso uma instituição não o possua, não estará apta a ser contratada e os demais critérios não serão avaliados. Caso uma corretora contratada venha a perder essa certificação, ela será suspensa da relação de prestadores de serviços. Na impossibilidade de obter a certificação novamente, o contrato com a instituição será definitivamente cancelado.

A saúde financeira considera alguns indicadores financeiros, como a evolução do patrimônio líquido, do lucro líquido, do Índice de Basileia.

A qualidade no atendimento e a rapidez e precisão na confirmação das operações garante que as estratégias traçadas pelos gestores sejam executadas como planejadas.

A Equipe de investimentos precisa de informações e análises para elaborar suas teses de investimentos e estratégias operacionais, dentro do previsto pelas Políticas de Investimentos. Mesmo tendo suas próprias fontes de informações e elaborar suas próprias análises, o envio de material complementar pelas corretoras é muito útil. Entretanto, a escolha das corretoras para o envio de ordens não estará vinculada à quantidade de material fornecido.

Os custos operacionais são relevantes na escolha das corretoras, mas não são prioritários. Os critérios já citados podem ter impactos negativos muito superiores à economia de corretagem, como, por exemplo, os gerados por problemas de execução de ordens, por confirmações erradas ou até de problemas financeiros das corretoras.

3.2 MONITORAMENTO

O monitoramento dos serviços prestados caberá às Equipes de Investimentos e de Back Office, nas suas respectivas atribuições.

Na ocorrência de não conformidades, erros operacionais ou erros de confirmação, os diretores das áreas de investimentos e de risco e Compliance devem ser imediatamente comunicados. Suas equipes devem identificar os potenciais riscos e consequências que poderão surgir e atuar para corrigi-los ou, se for o caso, mitigá-los.

Após a solução dos eventos, as áreas envolvidas devem se reunir para estudar as causas que as originaram e propor ações para evitar que ocorram novamente.

4. PRESTADORES DE SERVIÇO PARA A BIGUÁ CAPITAL

As contratações de prestadores de serviços para a Biguá Capital deverão ser apresentadas aos diretores das áreas demandantes com a justificativa de sua necessidade e os benefícios esperados. Caso necessário,



poderá ser solicitada uma concorrência. A aprovação caberá ao diretor da Área, ou em caso de valor acima de seu orçamento, será submetida ao Comitê Executivo.

4.1 PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

Após a aprovação da contratação de prestadores, os candidatos deverão ser avaliados considerando as fontes de informações públicas disponíveis e consultas aos clientes anteriores (quando possível). Caso o serviço venha a ser efetuado nas instalações da Biguá Capital, será feita a análise de antecedentes processuais e inscrição em listas negativas.

Para os serviços que demandem contratos, as áreas envolvidas deverão solicitar à assessoria jurídica a formalização ou validação de instrumento contratual, obtenção de assinaturas nos contratos e documentos pertinentes.

Para os serviços que necessitem apenas de uma concordância expressa, seja por e-mail ou por escrito, caberá ao diretor da área providenciar.

Caso os prestadores de serviços tenham acesso a informações sigilosas deverão assinar um Acordo de Não Divulgação e um termo de conhecimento do Código de Ética e Conduta da Biguá Capital.

Esses procedimentos são necessários apenas para a primeira contratação de cada prestador de serviço.

Cabe à Equipe de Compliance o acompanhamento dos procedimentos de contratação pelas áreas contratantes.

4.2 MONITORAMENTO

O monitoramento dos serviços prestados caberá às equipes responsáveis pela contratação. Na ocorrência de não conformidades ou eventos que configurem quebras contratuais, a Equipe de Compliance deve ser imediatamente informada. A área responsável ou o Compliance poderão suspender os serviços prestados até que haja a solução dos problemas.

A retomada dos serviços deverá ser acompanhada pela identificação dos eventos que levaram às não conformidades e na definição de ações para evitar que ocorram novamente.

5. REVISÃO

Essa Política será revista anualmente pela Equipe de Compliance e poderá ser alterada, a qualquer momento, caso seja constatada necessidade de sua atualização.